



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 013.904/2012-4

1. Em cumprimento ao Acórdão 6726/2015-TCU-1ª Câmara, Sessão de 27/10/2015, Relator Ministro Benjamim Zymler, peça 48, retificado pelos Acórdão 1362/2016-TCU-1ª Câmara (peça 55) e Acórdão 5280/2016-TCU-1ª Câmara (peça 59), foram notificados os responsáveis Adalva Alves Monteiro e OCEMA – Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão, conforme quadro a seguir:

Acórdão 6726/2015-TCU-1ª Câmara (peça 48) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (data e peça)	Trânsito em Julgado
Adalva Alves Monteiro	-	-	2269/2016 Peça 67	Ciência tácita por apresentação de recurso (peça 83). AR do ofício na peça 71.	-
OCEMA – Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão	Marlon Marques Aguiar CPF: 331.056.503-34	-	2270/2016 Peça 65	14/09/2016 Peça 69	-

2. Contra o Acórdão 6726/2015-TCU-1ª Câmara foram interpostos recursos de reconsideração pelo Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão (peça 74) e pela Sra. Adalva Alves Monteiro (peça 83), tendo sido apreciados pelo Acórdão 1515/2018-TCU-1ª Câmara (peça 100), quando esta Corte conheceu dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, com as comunicações elaboradas conforme quadro a seguir:

Acórdão 1515/2018-TCU-1ª Câmara (peça 100) – Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (peça)	Trânsito em Julgado
Adalva Alves Monteiro	Eli dos Santos Medeiros (OAB/MA 3069)	82	0600/2018 Peça 105	22/03/2018 Peça 112	07/04/2018
OCEMA – Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão	Marlon Marques Aguiar CPF 331.056.503-34	-	1004/2018 Peça 116	30/4/2018 Peça 121	17/05//2018

3. Assim, o Acórdão Condenatório 6726/2015-TCU - 1ª Câmara **transitou em julgado** conforme quadro do item acima.

4. Atesto, ainda, a existência de erros materiais, conforme verificação de peça 52.

5. Certifico, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peça 110, 113).



6. Assim sendo, com fulcro na delegação de competência constante da Portaria-Secex/MA 1/2017, encaminho os autos ao Núcleo de CBEX do Serviço de Administração desta SECEX/MA para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex.

SECEX/MA, 18/5/2018.

(assinado eletronicamente)

IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA

TEFC Matrícula 5854-8

(Subdelegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA nº 2, de 13/03/2018)